

**SEXTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ESCOBAR SANDOVAL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 03.902.082/0001-58**

Chrissie Sandoval Borges Inácio, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – Goiás, nascida em 10/03/1987, portadora da CNH nº 03612261887, expedida pelo DETRAN – GO, e CPF nº 693.310.731-00, residente e domiciliada na Rua C-131 Qd 259 Lt 23 nº 230, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP 74.255-240.

Única sócia da sociedade empresária limitada, Escobar Sandoval Serviços e Telecomunicações Ltda, com sede e domicílio na Avenida Oeste, nº 267, Qd 35 A Lt 22, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.075-110, registrada na Juceg sob o nº NIRE 52201692956 em 28/06/2000, inscrita no CNPJ nº 03.902.082/0001-58.

RESOLVE alterar sua sociedade limitada para SOCIEDADE LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a girar sob o nome **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SLU LTDA**, com o nome de fantasia **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da sociedade limitada unipessoal passa a ser na Avenida Bela Vista nº 809 Qd 2 B Lt 2 sala 2, Jardim Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP 74.863-050.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido nesta sociedade o sócio: **Geraldo Hebert Sandoval**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – Goiás, nascido em 19/04/1975, portador da CNH nº 03121962299, expedida pelo DETRAN – GO, e CPF nº 790.758.511-20, residente e domiciliado na Avenida Pio Correia Qd 92 Lt 22/29, Condomínio Ilhas de Aleganza, casa 58, Jardim Mariliza, Goiânia – Goiás, CEP 74.885-370.

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade a sócia Chrissie Sandoval Borges Inacio, cedendo e transferindo 100% das suas quotas de capital, para o sócio admitido Geraldo Hebert Sandoval no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – A sócia retirante Chrissie Sandoval Borges Inacio, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a venda de 100% (cem por cento), de suas quotas de participação, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação. Face as alterações acima expressas, o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R\$
Geraldo Hebert Sandoval	100.000	100 %	100.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade passa a ter como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Prestação de serviços em instalação e manutenção de sistemas de automação predial, instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção das conexões de terminais de rede de telecomunicações em prédios e condomínios, serviços de engenharia em geral, serviços de gestão de águas e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Geraldo Hebert Sandoval, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, na modalidade de sociedade limitada unipessoal, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SLU LTDA

CNPJ 03.902.082/0001-58

Geraldo Hebert Sandoval, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – Goiás, nascido em 19/04/1975, portador da CNH nº 03121962299, expedida pelo DETRAN – GO, e CPF nº 790.758.511-20, residente e domiciliado na Avenida Pio Correia Qd 92 Lt 22/29, Condomínio Ilhas de Aleganza, casa 58, Jardim Mariliza, Goiânia – Goiás, CEP 74.885-370,

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SLU LTDA**, com o nome de fantasia **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Bela Vista nº 809 Qd 2 B Lt 2 sala 2, Jardim Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP 74.863-050.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Prestação de serviços em instalação e manutenção de sistemas de automação predial, instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção das conexões de terminais de rede de telecomunicações em prédios e condomínios, serviços de engenharia em geral, serviços de gestão de águas e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

SÓCIO	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R\$
Geraldo Hebert Sandoval	100.000	100 %	100.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Geraldo Hebert Sandoval, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou as perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular em via única.

Goiânia - GO, 20 de dezembro de 2021

Chrissie Sandoval Borges

Geraldo Hebert Sandoval



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SLU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69331073100	CHRISSIE SANDOVAL BORGES INACIO
79075851120	GERALDO HEBERT SANDOVAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2021 16:21 SOB Nº 20216908787.
PROTOCOLO: 216908787 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109299726. CNPJ DA SEDE: 03902082000158.
NIRE: 52201692956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SLU LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.